



**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Conselho Nacional de Imigração – CNIg

CNIg/ V/ 2007

Ata

1 Aos três dias do mês de julho de 2007, às nove horas e trinta minutos, esteve reunido o
2 Conselho Nacional de Imigração, sob a presidência do senhor Paulo Sérgio de
3 Almeida, presidente do CNIg, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Rinaldo
4 Gonçalves de Almeida (MTE), Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA), Marcus
5 Vinícius Quito (MS), Mauricio Lucena do Val (MDIC), Lídia Miranda de Lima
6 Amaral (MCT), Nielsen de Paula Pires (MEC), Valdir Vicente de Barros (CGT), José
7 Ribamar Dantas (CGT), Miguel Salaberry (SDS), Christina Aires Corrêa Lima (CNI),
8 Marjolaine Bernadette Julliard Tavares do Canto (CNC), Clóvis Veloso de Queiroz
9 Neto (CNA), Adriana Giuntini Viana (CNT), Marilena Moraes Barbosa Funari (CNF),
10 Roque de Barros Laraia (SBPC). Como observadores estiveram presentes, Newton
11 Rodrigues Freire Junior (IMDH) e Eduardo Rios (CNPD). **1.Abertura:** O Presidente
12 Paulo Sérgio de Almeida iniciou a reunião e sugeriu que interrompessem quando o
13 Ministro Carlos Lupi estivesse presente. **2.Aprovação da Agenda Provisória:** Para a
14 aprovação da agenda, propôs duas alterações: inclusão, como ponto 5, da criação de
15 Grupo de Trabalho para alteração e revisão da Resolução Administrativa nº 05/2003 e
16 a inclusão do ponto 7, que é a apresentação do anteprojeto de Lei, que trata sobre
17 brasileiros transferidos para o exterior ou contratados no Brasil por empresa estrangeira
18 para trabalhar no exterior. Aprovada a Agenda Provisória com o seguinte teor: 1.
19 Abertura; 2. Aprovação da Agenda Provisória; 3. Aprovação da Ata da Reunião CNIg
20 IV- 2007; 4.Assuntos diversos; 5. Criação do Grupo de Trabalho, para alteração e
21 revisão da Resolução Administrativa número 05/2003; 6. Apresentação do GT para

22 revisão e atualização do Regimento Interno; 7. Apresentação do Anteprojeto de Lei que
23 trata da transferência e da contratação de brasileiros para trabalho no exterior; 8.
24 Proposta de alteração da RN 38/99; 9. Processos a serem relatados. **3.Aprovação da**
25 **ata da IV Reunião:** O Presidente Paulo Sérgio solicitou à Secretaria explicação sobre
26 a ata da reunião número IV. O Dr. Aldo Candido explicou que a empresa responsável
27 pelo documento é uma nova contratada e que ocorreram problemas no áudio, e
28 conseqüentemente com a gravação. A ata enviada pela empresa não foi aprovada e o
29 Dr. Aldo prometeu entregar a ata da quarta e da quinta reunião na sexta reunião do
30 Conselho, em agosto. O Presidente Paulo Sérgio, após relatar que também solicitou à
31 Secretaria do Conselho o registro da reunião, declarou aberta a questão de assuntos
32 diversos. **4.Assuntos diversos:** A Conselheira Lídia Miranda propôs a revisão do texto
33 da RN 65/05. O Presidente explicou que o foco da reunião é a revisão do Regimento
34 Interno do Conselho e propôs que a Resolução Normativa 65/05 fosse incluída na
35 agenda logo que possível. Logo após, o Presidente Paulo Sérgio relatou um ofício
36 enviado pelo Subprocurador Geral da República, em que solicita providências no
37 sentido de que houvesse a facilitação do trânsito fronteiriço de indígenas localizados na
38 região da tríplice fronteira, próximo a Foz do Iguaçu. Explicou que esse ofício do
39 Subprocurador Geral faz menção a um outro, que veio da Procuradora Gabriela
40 Rodrigues Figueiredo, da Procuradoria da República, no município de Foz do Iguaçu
41 em que ela solicita atenção deste Conselho para que seja regularizada a situação dos
42 índios que nasceram em país estrangeiro, não possuem ascendência brasileira, mas
43 residem no Brasil. O Presidente sugeriu que o Procurador viesse ao Conselho
44 apresentar os problemas que narra. O Conselheiro Nielsen de Paula e o Conselheiro
45 Roque de Barros declararam ser favoráveis a visita do Procurador. A Conselheira Lídia
46 Miranda sugeriu que o Conselheiro Roque de Barros convidasse alguém da FUNAI
47 para esclarecer como o governo brasileiro regulariza os indígenas no Brasil e o
48 Conselheiro Marcus Quito aprovou a idéia, com o intuito de conseguir mais subsídios
49 para o grupo. O Conselheiro Roque de Barros expôs que os índios conseguem obter
50 toda a documentação que os brasileiros possuem, mas não tem a mesma obrigação. O
51 Conselheiro Valdir Vicente relatou que se atravessam fronteiras usando carteira de
52 identidade e que portanto não há problemas no trânsito de pessoas. Foi, então,
53 aprovado que o Subprocurador Geral da República, bem como o Presidente da FUNAI
54 ou representante indicado fossem convidados para expor o problema do trânsito de

55 indígenas na tríplice fronteira na próxima reunião do Conselho. O Presidente Paulo
56 Sérgio interrompeu a reunião para recepcionar o Excelentíssimo Senhor Ministro do
57 Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, e relatou que o Conselho teve uma agenda ativa no
58 mês de junho, destacando o Seminário de Políticas de Gestão Migratória e o
59 lançamento da cartilha. Confirmou a ida para Lisboa nos dias doze e treze de julho, na
60 qual visitarão o Consulado Geral do Brasil, a Casa do Brasil de Lisboa e o Alto
61 Comissário Português para as Migrações. O Sr. Ministro Carlos Lupi parabenizou o
62 Conselho pelos trabalhos desenvolvidos e enfatizou a questão de ter uma representação
63 no exterior para cuidar exclusivamente dos trabalhadores, ressaltando que a idéia não é
64 a criação de cargos, mas sim o apoio aos brasileiros. O Ministro declarou que a
65 repercussão tem sido boa e que já recebeu cartas de brasileiros que viveram situações
66 difíceis no exterior. O Conselheiro José Ribamar mencionou que os Sindicatos Ingleses
67 já procuraram os Sindicatos Brasileiros para financiar a criação desse tipo de escritório
68 na Inglaterra. O Ministro declarou que gostaria de ir a Portugal, mas que recebeu um
69 convite do Ministro do Trabalho Italiano para que fosse à Itália no dia dezessete.
70 Informou que o Ministro do Trabalho da Argentina também demonstrou interesse em
71 fazer um convênio, implantando uma representação do setor do trabalhador no Brasil e
72 vice-versa. O Conselheiro José Ribamar informou que o problema do imigrante foi
73 motivo de uma discussão de aproximadamente duas horas no Palácio da Justiça, em
74 São Paulo. A Conselheira Marjolaine do Canto reforçou que a presença do Ministro em
75 Portugal seria interessante, tendo em vista ser a primeira visita do grupo. O
76 Conselheiro Marcus Quito informou sobre reunião técnica do Ministério da Saúde, no
77 qual foram constatados os efeitos nefastos da imigração ilegal na questão da saúde e a
78 questão do fluxo de cérebros. O Conselheiro Maurício do Val colocou que o interesse
79 do Ministério do Desenvolvimento na viagem a Portugal é identificar a possibilidade
80 de reconhecimento mútuo de certificações profissionais que facilitem o exercício de
81 serviços profissionais por brasileiros em Portugal de forma não discriminatória e
82 solicitou que esse tema fosse tratado também em Lisboa. O representante da CNPD
83 Eduardo Rios destacou que haverá audiência em Governador Valadares no início de
84 agosto com cooperação do Conselho, onde acontecerá a apresentação da cartilha
85 “Brasileiros no Exterior – Informações Úteis”. Mencionou ainda um projeto de sua
86 autoria, o qual comprometeu a enviar para o Ministro Carlos Lupi. A Conselheira
87 Christina Aires explicou sobre projeto de lei que trata de brasileiros contratados para

88 prestarem serviço no exterior por empresas brasileiras ou empresas estrangeiras e o
89 Presidente Paulo Sérgio complementou, informando que é um anteprojeto de Lei que
90 vem sendo elaborado internamente, no Ministério do Trabalho, e que começou por
91 meio de uma parceria com o GADEX (Grupo de Administração de Expatriados).
92 Declarou ainda que já tramitou internamente no Ministério do Trabalho, e que foi
93 reenviado para deliberação dos Conselheiros com a sua versão final. O Ministro Carlos
94 Lupi agradeceu a todos a oportunidade, tendo que ausentar em razão de outro
95 compromisso. Após discussões, o plenário aprovou moção conclamando o Ministro
96 Carlos Lupi a chefiar a delegação do Conselho que efetuará a visita a Portugal no dia
97 13/07 próximo. O Presidente Paulo Sérgio sugeriu que retomassem a pauta e solicitou a
98 todos os Conselheiros que obtenham informações junto a suas representações sobre a
99 existência de convênios que possibilitassem o apoio a brasileiros no exterior. O
100 Conselheiro José Ribamar sugeriu que o Conselho solicitasse às organizações sindicais
101 internacionais informações sobre o tipo de trabalho realizado em relação ao apoio aos
102 migrantes por essas entidades. O Conselheiro Valdir Vicente declarou que iria pedir ao
103 seu suplente, Sr. Cortizo, que encaminhasse documentação sobre convite das
104 Organizações Sindicais da Inglaterra para criação de escritório em Londres para apoiar
105 os imigrantes brasileiros e africanos. O Conselheiro Maurício do Val lembrou a todos
106 que as embaixadas e consulados têm, além da representação diplomática, adidos
107 militares da área da defesa e, há poucos anos, existem, também, adidos tributários da
108 Receita Federal exercendo as suas funções naqueles países em que há grande interesse
109 da área da Receita Federal. O Presidente Paulo Sérgio passou ao segundo item dos
110 assuntos diversos: visita do Conselho à Casa do Brasil de Lisboa e divulgou que os
111 Conselheiros Ribamar, Marjolaine, Christina e Maurício ou Jane confirmaram a
112 presença. A Conselheira Marilena sugeriu que o convite seja reforçado para as
113 representações, sugerindo que o representante de cada entidade acompanhe a
114 delegação. O Presidente se comprometeu a verificar a melhor alternativa para reforçar
115 a importância da presença dos membros. **5. Criação do Grupo de Trabalho, para**
116 **alteração e revisão da Resolução Administrativa número 05/2003.** Colocada a
117 questão em pauta, foi aprovada por consenso a criação de grupo de trabalho, sendo
118 definido que a presidência seja exercida pelo Ministério da Justiça. O presidente propôs
119 que, caso o Ministério da Justiça tenha problemas em assumir a presidência, a própria
120 presidência do Conselho, em princípio assumiria, e, tão logo o Ministério da Justiça

121 promova o comparecimento de seu representante às reuniões, a presidência do Grupo
122 de Trabalho seria compartilhada entre MTE e MJ ou repassada ao representante do
123 Ministério da Justiça. **6.Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho**
124 **constituído para atualização e revisão do Regimento Interno.** O Presidente Paulo
125 Sérgio passou a palavra para o conselheiro Rinaldo Gonçalves, para que faça o relato
126 das reuniões. A Conselheira Christina Aires sugeriu que essa discussão fosse feita
127 numa reunião em que estivessem presentes somente os conselheiros. O Presidente
128 Paulo Sérgio lembrou que a agenda já foi aprovada como um todo no início da reunião,
129 ao que a Conselheira Christina Aires justificou que o modo de deliberação é que estava
130 sendo discutido. O Conselheiro Valdir Vicente declarou que em sua opinião, os
131 convidados não seriam atingidos com o debate. O Conselheiro Nielsen de Paula
132 sugeriu que interrompessem para almoço e que a reunião de membros acontecesse às
133 14:30h, e que após as 15:15h, retomassem a Reunião Plenária. A Conselheira Christina
134 Aires concordou, mas sugeriu que a discussão fosse feita no momento, e os convidados
135 retomassem após o almoço. O Conselheiro José Ribamar declarou não ver motivos
136 para retirarem os convidados da sala, já que será um documento público e que o
137 encaminhamento mais adequado era, portanto, o do Conselheiro Nielsen, ao que a
138 Conselheira Christina Aires explicou que o IMDH é parte interessada e que causaria
139 constrangimento. O Conselheiro José Ribamar declarou que o IMDH foi convidado a
140 estar na reunião por decisão do Plenário, e que o sentido da presença dele é para prestar
141 informações e esclarecer dúvidas. O Conselheiro Eduardo Rios declarou que da parte
142 da CNPD não há nenhum constrangimento em se ausentar. O Conselheiro Valdir
143 Vicente se declarou a favor da permanência dos representantes na reunião. O
144 representante do IMDH, Newton Rodrigues, justificou a ausência da Irmã Rosita que
145 teve problemas com o vôo e declarou entender a solicitação das Conselheiras. A
146 Conselheira Marjolaine do Canto indagou ao representante do IMDH se eles fazem
147 parte do CONARE como membros ou convidados, ao que o Sr. Newton Rodrigues
148 respondeu que eram convidados. O Conselheiro Valdir Vicente fez um sucinto relato
149 das últimas reuniões, quando chegaram a um consenso em relação à necessidade e
150 inclusão do IMDH, como membro efetivo do Conselho. Na ocasião entenderam que
151 seria importante e legítimo terem uma entidade da sociedade civil, que pudesse
152 proporcionar subsídios em profundidade, não somente informações com relação à
153 questão da imigração, mas também em relação à emigração. A Conselheira Christina

154 Aires indagou se a atuação na defesa dos direitos humanos, na promoção da cidadania
155 e na assistência jurídica a imigrantes seria o objeto do IMDH, ao que o Sr. Newton
156 Rodrigues esclareceu que isso está no Estatuto do IMDH. A Conselheira Lídia Miranda
157 declarou que a participação do IMDH é legítima, não precisando de estatuto para
158 provar isso, ao que a Conselheira Christina Aires declarou que a questão não é a
159 legitimidade da participação deles, é a inclusão como membro. O Conselheiro Marcus
160 Quito se posicionou favorável à participação do IMDH no Conselho, já que ela não se
161 restringe à assistência humanitária, mas transcende, pois são realizados estudos e
162 pesquisas também. A Conselheira Christina Aires questionou ao IMDH se eles se
163 proporiam a participar no CNIg como participam no CONARE, como observadores. O
164 Presidente Paulo Sérgio indagou se a Conselheira Christina retirava a colocação de
165 fazer uma reunião só de membros do Conselho, ao que ela confirmou. O Conselheiro
166 Nielsen de Paula se declarou favorável à integração do IMDH como membro. O
167 Conselheiro Araújo Costa também se declarou favorável à presença do IMDH no
168 Conselho. A Conselheira Christina Aires colocou o questionamento de que não é
169 razoável que estrangeiros, ou órgãos que os represente faça parte do órgão que vai ditar
170 a política migratória, porque isso é contrário à soberania nacional. Sugeriu ainda que a
171 o IMDH tivesse papel de destaque como assessor do Conselho. O Conselheiro Ribamar
172 pediu à Conselheira Christina razoabilidade, já que entende que não prejudicará em
173 nada o Conselho. O Presidente interrompeu a Reunião para o almoço e pediu aos
174 Conselheiros que retornassem às 14:30h. Após o almoço, o Conselheiro Rinaldo
175 Gonçalves iniciou a leitura da proposta de novo Regimento Interno aprovada pelo
176 Grupo de Trabalho. Confirmou o seguinte texto: O Ministério do Trabalho e Emprego,
177 no uso das atribuições conferidas pelo decreto XXX, resolve: artigo 1º - aprovar o
178 Regimento Interno do Conselho Nacional das Migrações. Artigo 2º - Esta Portaria
179 entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 634,
180 de 21 de junho de 1996. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves citou uma alteração no
181 anexo, onde se deve ler Conselho Nacional de Migrações. A Conselheira Christina
182 Aires indagou o motivo da retirada do inciso I. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves
183 explicou que o antigo inciso I estava incorporado no caput, transformando em
184 formulação de políticas de migrações internacionais, abrigando os subitens. A
185 Conselheira Christina Aires sugeriu que repetissem para não gerar dúvidas. O
186 Presidente Paulo Sérgio confirmou o texto: Artigo 1º, inciso I – formular a política de

187 migração. Lembrando que o decreto fala em imigração e que o Conselho altera para
188 migração. O Conselheiro José Ribamar sugeriu que omitissem “criado pela Lei nº.
189 6.815 de 19 de agosto, já que essa Lei não fala em Conselho Nacional de Migrações. A
190 Conselheira Christina Aires informou que a única base legal do Conselho é essa Lei, o
191 que gera a discussão sobre a alteração da competência por decreto. O Presidente Paulo
192 Sérgio explicou que primeiro seria uma alteração de Lei, depois do Decreto e depois a
193 Portaria. A Conselheira Christina Aires sugeriu que colocasse no texto o seguinte: “a
194 Lei 10.683 alterada pela Lei XXX, e definido pelo decreto XXX”, a fim de ter
195 legitimidade legal, ao que o Presidente Paulo Sérgio sugeriu que ficasse o texto como
196 estava, já que a consultoria jurídica apontará algum erro, se houver. O Conselheiro
197 Rinaldo Gonçalves fez a leitura dos incisos do artigo 1º, ao que o Conselheiro Roque
198 de Barros questionou o inciso I, já que não cabe ao grupo controlar o processo
199 migratório. A Conselheira Marjolaine do Canto explicou que seria no sentido de dar
200 assistência aos brasileiros que estão no exterior, a exemplo da cartilha recém lançada.
201 O Conselheiro Rinaldo Gonçalves sugeriu que fosse alterado para: “Coordenar e
202 orientar as atividades relacionadas a emigrantes e imigrantes”. A Conselheira Christina
203 Aires sugeriu duas novas competências ao Conselho, que seriam: “requerer
204 informações aos órgãos de governo que detenham competência sobre as questões
205 migratórias” e “promover o intercambio entre instituições estrangeiras e brasileiras que
206 tratem de problemas relativos à migração ou de trabalho”. O Conselheiro Rinaldo
207 Gonçalves ratificou o item nove, contanto o seguinte texto: requerer informação junto
208 aos órgãos de governo ou demais instituições” e o Presidente Paulo Sérgio ratificou o
209 item dez, constando o texto: “Fomentar atividades que promovam intercâmbio entre
210 órgãos e instituições no intuito de prestar apoio ao migrante”. O Conselheiro Valdir
211 Vicente propôs que a questão de elaborar o Regimento Interno fosse a última das
212 competências. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves prosseguiu a leitura do regimento,
213 ficando o capítulo II – Composição do Conselho Nacional das Migrações, com o
214 seguinte texto: Inciso I: até 3 representantes, sendo 1 titular e até 2 suplentes de cada
215 Ministério a seguir indicado: a)do Trabalho e Emprego, que o presidirá, b)da Justiça,
216 c)das Relações Exteriores, d)da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e)da Saúde,
217 f)do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, g)Ciência e Tecnologia,
218 h)Turismo, i)Educação, j)Previdência Social, k)CNPQ (Comissão Nacional de
219 População em Desenvolvimento) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

220 l)da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. O
221 representante da CNPD, Eduardo Rios, questionou se não se deveria dobrar as
222 representações, já que claramente no Ministério das Relações Exteriores haveria dupla
223 vigência de interesses, inclusive em áreas distintas (imigração e emigração). O
224 Presidente Paulo Sérgio explicou que a solução seria a indicação de três representantes
225 –um titular e dois suplentes – e a possibilidade da participação dos suplentes nas
226 reuniões. O Conselheiro Miguel Salaberry questionou se existia uma hierarquia entre
227 os Ministérios, ao que o Presidente Paulo Sérgio citou a seguinte ordem: Na ausência
228 do Ministério do Trabalho e Emprego, assume o Ministério da Justiça. Quando ausente
229 o Ministério da Justiça, assume o Ministério das Relações Exteriores. O Conselheiro
230 Rinaldo Gonçalves prosseguiu na leitura dos incisos - Inciso II: cinco representantes
231 titulares e cinco suplentes dos trabalhadores; Inciso III: cinco representantes titulares e
232 cinco suplentes dos empregadores; Inciso IV: um representante titular e um suplente da
233 comunidade científica e tecnológica. A Conselheira Christina Aires sugeriu retirar o
234 Inciso V, transformar o seis em cinco e no inciso seis propôs a seguinte redação:
235 acompanhamento e apoio a brasileiros emigrantes. Ficando o seguinte texto: “um
236 representante titular e um suplente de entidade da sociedade civil que tenha articulação
237 nacional e internacional, com mais de dois anos de funcionamento e atuação na defesa
238 dos direitos humanos, promoção de cidadania e acompanhamento e apoio a brasileiros
239 emigrados”. O Conselheiro José Ribamar questionou ao representante do IMDH se eles
240 fazem essa parte de emigração na representação internacional com relação a alguns
241 emigrantes brasileiros, ao que o Sr. Newton Rodrigues explicou que possuem trabalhos
242 com brasileiros emigrados. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves fez a leitura do parágrafo
243 primeiro: os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão designados e
244 dispensados pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, resultante de indicação.
245 A Conselheira Christina Aires citou a Lei nº 6.964/81, artigo 129, parágrafo 1º, que diz
246 que todos são nomeados pelo Presidente da República com indicação dos Ministros de
247 Estado. O Presidente suspendeu a questão até localizar a legislação e prosseguiu a
248 leitura: Letra a) dos respectivos Ministros de Estado, no caso do Inciso I; letra b) nas
249 Centrais Sindicais mais representativas conforme os critérios definidos em Lei, no caso
250 do Inciso II; Nas Confederações Nacionais da Indústria do Comércio, do Transporte,
251 da Agricultura e das Instituições Financeiras, no caso do Inciso III. O Conselheiro
252 Rinaldo Gonçalves fez a leitura do Parágrafo 2º: Caso o Ministério indique três

253 representantes, o mesmo deverá definir o titular, o primeiro e o segundo suplentes. O
254 Presidente Paulo Sérgio esclareceu a situação pendente no parágrafo primeiro,
255 explicando que a Lei 6.964/81 trouxe alterações à Lei 6.815/80, entretanto, o Decreto
256 3.410, de 10/04/2000, alterou o Decreto nº 840/92, nos seguintes termos: “fica
257 delegada a competência ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para designar os
258 membros do Conselho Nacional de Imigração”. O Conselheiro Miguel Salaberry
259 questionou se o Presidente pode nomear uma pessoa que não seja Ministro do Trabalho
260 para presidir, ao que a Conselheira Christina Aires explicou que pode delegar outro
261 Ministro em tese, mas que a tendência é delegar para o MTER, já que é o Ministério ao
262 qual o Conselho está vinculado. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves ratificou o texto
263 conforme o seguinte: “Os Membros do Conselho, Titulares e Suplentes, serão
264 designados e dispensados pelo Presidente da República. A designação se fará mediante
265 proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, resultante de indicação:” O
266 Conselheiro Rinaldo Gonçalves fez a leitura do parágrafo 2º, do artigo 3º e do artigo 4º.
267 A Conselheira Christina Aires questionou se o representante indicado, no caso de
268 ausência de titular e suplente, teria direito a voto nas reuniões e o Presidente Paulo
269 Sérgio confirmou que somente teria direito a voz. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves
270 fez a leitura do parágrafo 1º com o seguinte texto: “Três reuniões consecutivas ou
271 quatro alternadas do membro titular sem se fazer substituído por seu suplente no
272 período de um ano, importará na solicitação pelo Presidente do Conselho da sua
273 substituição”. O Presidente Paulo Sérgio ratificou que eram no caso de três faltas
274 consecutivas ou cinco alternadas. O Conselheiro Marcus Quito lembrou a todos da
275 reunião do GT Saúde no dia seguinte às 09h30min. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves
276 fez a leitura dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, que foram aprovados sem alterações. A
277 Conselheira Marjolaine do Canto solicitou que se retirasse do artigo 10 o trecho
278 “constante em pauta”, já que poderão haver discussões que não estarão na pauta e
279 mesmo assim pedir vistas. A solicitação foi acatada pelo grupo. No artigo 11 a
280 Conselheira Marjolaine do Canto sugeriu que retirassem o trecho “por representante de
281 Ministério presente”, o que foi acatado pelo grupo. Em relação ao artigo 12, o
282 Presidente solicitou ao Conselheiro Rinaldo Gonçalves que alterasse para Conselho
283 Nacional de Migração. O Presidente Paulo Sérgio sugeriu que a competência citada no
284 artigo 14, inciso III, fosse transferido para a competência da Presidência do Conselho e
285 que retirassem o inciso VI e VII, ficando o artigo 14 com cinco incisos. O Presidente

286 Paulo Sérgio sugeriu retirar no artigo 16 o trecho que consta a informação de que “o
287 Secretário do Conselho não terá direito a voto”, por ser redundante, já que somente têm
288 direito a voto os membros do Conselho e alterou o texto do inciso IV, que ficou o
289 seguinte: “Disponibilizar na página eletrônica do Conselho as informações e demais
290 documentos autorizados pelo Presidente”. Após a leitura dos demais artigos, o
291 Presidente Paulo Sérgio declarou aprovado o texto – base do novo Regimento Interno
292 do Conselho Nacional das Migrações. **PROPOSTA APROVADA EM PLENÁRIO NO**
293 **DIA 03 DE JULHO DE 2007: *** O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da**
294 **atribuição conferida pelo Decreto nº. XXX, resolve: Art. 1º Aprovar o Regimento**
295 **Interno do Conselho Nacional das Migrações, na forma do Anexo à presente Portaria.**
296 **Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a**
297 **Portaria nº. 634, de 21 de junho de 1996. ANEXO Regimento Interno do Conselho**
298 **Nacional das Migrações Capítulo I Competência Art.1º Ao Conselho Nacional das**
299 **Migrações, órgão colegiado, destinado à formulação da política de migrações**
300 **internacionais, criado pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, vinculado ao**
301 **Ministério do Trabalho e Emprego, por força do disposto no artigo 29, inciso XXI da**
302 **Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, com organização e funcionamento definido pelo**
303 **Decreto nº XXX, compete: I - formular a política de migração; II - coordenar e orientar**
304 **as atividades relacionadas à emigrantes e imigrantes; III - promover estudos de**
305 **problemas relativos às migrações; IV - levantar periodicamente as necessidades de**
306 **mão-de-obra estrangeira qualificada; V - estabelecer normas de seleção de imigrantes;**
307 **VI – dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos, no que diz respeito a imigrantes;**
308 **VII - opinar sobre alteração da legislação relativa à migração; VIII - requerer**
309 **informações junto aos órgãos de Governo ou demais instituições que detenham**
310 **competências sobre as questões migratórias; IX – fomentar atividades que promovam o**
311 **intercâmbio entre órgãos e instituições com o intuito de prestar apoio ao migrante; X -**
312 **elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser submetido à aprovação do Ministério**
313 **de Estado do Trabalho e Emprego. Capítulo II Organização do Conselho Seção I**
314 **Composição Art. 2º O Conselho Nacional das Migrações tem a seguinte composição:**
315 **I - até três representantes, sendo um titular e até dois suplentes, de cada Ministério a**
316 **seguir indicado: a) do Trabalho e Emprego, que o presidirá; b) da Justiça; c) das**
317 **Relações Exteriores; d) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e) da Saúde; f) do**
318 **Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;**

319 g) da Ciência e Tecnologia; h) do Turismo; i) da Educação; j) da Previdência Social; k)
320 da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPD), do Ministério do
321 Planejamento, Orçamento e Gestão; l) da Secretaria Especial de Direitos Humanos da
322 Presidência da República. II - cinco representantes titulares e cinco suplentes dos
323 trabalhadores; III - cinco representantes titulares e cinco suplentes dos empregadores; e
324 IV – um representante titular e um suplente da comunidade científica e tecnológica; V
325 – um representante titular e um suplente de entidade da sociedade civil que tenha
326 articulação nacional e internacional, com mais de dois anos de funcionamento e
327 atuação na defesa dos direitos humanos, promoção de cidadania e acompanhamento e
328 apoio a brasileiros emigrados; § 1º Os Membros do Conselho, Titulares e Suplentes,
329 serão designados e dispensados pelo Presidente da República. A designação se fará
330 mediante proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, resultante de
331 indicação: a) dos respectivos Ministros de Estado, no caso do inciso I; b) das Centrais
332 Sindicais mais representativas, conforme os critérios definidos em lei, no caso do
333 inciso II; c) das Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio, do Transporte, da
334 Agricultura e das Instituições Financeiras, no caso do inciso III; d) da Sociedade
335 Brasileira para o Progresso da Ciência no caso do inciso IV; e) do Instituto Migrações e
336 Direitos Humanos (IMDH) no caso do inciso V. § 2º Caso o Ministério indique 3 (três)
337 representantes, o mesmo deverá definir o titular, o primeiro e o segundo suplentes. § 3º
338 Os membros em suas faltas ou impedimentos serão substituídos por seus Suplentes. §
339 4º Os membros titulares poderão ser acompanhados pelos respectivos suplentes. § 5º
340 Poderão participar das reuniões, na qualidade de observadores, a convite do Conselho,
341 representantes da Organização Internacional para as Migrações (OIM), da Organização
342 Internacional do Trabalho (OIT), e de outras entidades. **Seção II Funcionamento Art.**
343 3º O Conselho deverá reunir-se mensalmente, conforme calendário anual aprovado, ou,
344 extraordinariamente, toda vez que for convocado por seu Presidente, por sua iniciativa
345 ou por proposta da maioria de seus Membros. **Art. 4º** Na impossibilidade do
346 comparecimento do membro titular ou suplentes, poderá participar das discussões,
347 representante devidamente credenciado pelo órgão, correspondente, sem direito a voto.
348 § 1º - A ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do
349 membro titular, sem se fazer substituir por seu suplente, no período de um ano
350 importará na solicitação, pelo Presidente do Conselho, de sua substituição. § 2º A
351 credencial a que se refere o caput deverá ser submetida ao Presidente do Conselho no

352 início da reunião. **Art. 5º** O Presidente do Conselho poderá convidar entidades,
353 personalidades, técnicos ou especialistas, que possam contribuir aos trabalhos sem
354 direito a voto. **Art. 6º** As Reuniões do Conselho poderão ser instaladas presentes 1/3
355 de seus membros. **Art. 7º** Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão submetidas à
356 aprovação do Conselho em reunião subsequente. **Art. 8º** Nas reuniões do Conselho
357 serão debatidos os itens constantes da agenda distribuída com antecedência aos
358 membros titulares ou suplentes. **Parágrafo único** – As discussões dos itens da agenda
359 poderão ser de três modalidades, a critério do Presidente do Conselho: a) de ordem
360 geral, da qual participarão os membros do Conselho, assessores e interessados; b) de
361 trabalho, da qual participarão os membros, que poderão ser assistidos por um assessor;
362
363 c) de membros, da qual participarão somente os membros do Conselho. **Art. 9º** O
364 Conselho deliberará por meio de resoluções, que serão três modalidades: a) normativas,
365 de caráter mandatário; b) recomendadas, que se constituem de orientações a órgãos da
366 Administração Pública; c) administrativas, que se constituem em procedimentos
367 administrativos internos. **§ 1º** As resoluções serão declaradas aprovadas pelo
368 Presidente do Conselho, presentes mais da metade de seus membros, por deliberação
369 da maioria destes. Em caso de empate, a decisão será tomada com base no voto do
370 Presidente do Conselho. **§ 2º** Nas deliberações, cada membro do Conselho, titular ou
371 suplente, terá direito a um único voto. **§ 3º** As Resoluções do Conselho serão
372 publicadas no Diário Oficial da União. **Art. 10** Aos Membros é facultado pedir vistas
373 de qualquer matéria em discussão constante da pauta, que será incluída,
374 obrigatoriamente, na agenda da reunião subsequente, mesmo que haja mais de um
375 pedido. **Parágrafo único.** Os Membros poderão requerer a discussão de matéria não
376 incluída na agenda, inclusive proposta de resolução, desde que autorizada por consenso
377 ou pela maioria dos presentes à Reunião. **Art. 11** Na eventual ausência do Presidente
378 do Conselho à Reunião, a presidência será exercida, sucessivamente, de acordo com a
379 precedência constante no art. 2º deste Regimento. **Art. 12** O Conselho Nacional das
380 Migrações estabelecerá regras de procedimentos relativas ao seu funcionamento, à
381 ordem dos trabalhos, à operacionalização dos grupos de trabalho ou de estudo, e à
382 realização de visitas técnicas, por meio de Resolução Administrativa. **Seção III**
383 **Atribuições dos Membros do Conselho Art. 13** Ao Presidente do Conselho compete:
384 I - convocar e presidir as reuniões do Conselho e declarar aprovadas suas Resoluções
Normativas, Recomendadas e Administrativas; II - coordenar e supervisionar as

385 atividades do Conselho; III - representar o Conselho em todos os seus atos; IV -
386 formalizar as Resoluções do Conselho; V - baixar os atos administrativos necessários
387 ao funcionamento do órgão, inclusive o procedimento nas reuniões; VI - decidir, ad
388 referendum do Conselho, sobre matéria de urgência, devendo tal matéria ser incluída
389 na agenda da reunião subsequente para apreciação; VII - decidir liminarmente pleitos a
390 ele dirigidos, informando ao Conselho na reunião subsequente; VIII - propor a
391 realização de consultas e audiências públicas; e IX - submeter à aprovação do Conselho
392 a ata da Reunião anterior; X - convocar Membros suplentes, nos casos de licença ou
393 ausência do Membro Titular. **Art. 14** Aos Membros do Conselho compete: I - relatar e
394 votar as matérias que lhes forem distribuídas; II - redigir minuta de Resolução para a
395 qual for designado pelo Presidente do Conselho, ou por sua própria iniciativa; III -
396 participar de grupos de trabalho ou de estudo aprovado pelo Presidente; IV -
397 pronunciar-se e votar matérias em deliberação; V - participar de visitas técnicas
398 aprovadas pelo Conselho ou determinadas pelo Presidente. **Capítulo III Secretaria**
399 **Art. 15** A Secretaria do Conselho, diretamente subordinada ao seu Presidente, será
400 exercida pela Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego,
401 onde funcionará a Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional das Migrações.
402 **Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Nacional das Migrações indicará o
403 Secretário do Conselho. **Art. 16** Ao Secretário do Conselho compete: I - participar das
404 Reuniões do Conselho; II - supervisionar, orientar e coordenar os serviços da
405 Secretaria; III - lavrar as atas das Reuniões; IV - disponibilizar na página eletrônica do
406 Conselho na internet as informações e demais documentos autorizados pelo Presidente;
407 V - fornecer documento de identificação aos membros do Conselho, com vistas a
408 possibilitar o acesso às dependências e locais de reunião do Conselho; VI - expedir
409 certidões de atos relativos às deliberações do Conselho; VII - elaborar relatório anual
410 das atividades do Conselho; VIII - preparar e distribuir documentação a ser colocada
411 em discussão nas reuniões. **Capítulo IV Disposições Gerais Art. 17** Da decisão
412 referida no inciso VII do art. 13, caberá recurso ao Conselho, no prazo de 30 dias,
413 contados da publicação da decisão no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do
414 início. **Parágrafo único.** O prazo previsto neste artigo é contínuo, não se iniciando nos
415 sábados, domingos ou feriados. **Art. 18** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na
416 aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o
417 plenário. **Art. 19** Este Regimento será submetido à aprovação do Ministro de Estado do

418 Trabalho e Emprego e entrará em vigor na data da sua publicação. *** A Conselheira
419 Marjolaine do Canto, em nome das três confederações, e o Conselheiro Valdir Vicente,
420 em nome da bancada dos trabalhadores, desejaram boas-vindas ao IMDH e a CNPD,
421 como membros do Conselho. O Representante da CNPD agradeceu e pediu licença
422 para se retirar da reunião. O Conselheiro Nielsen de Paula sugeriu que apresentassem
423 um projeto de infra-estrutura maior para a Secretaria. O Conselheiro Araújo Costa
424 expôs a situação de falta de recursos do Ministério da Agricultura para viagens e após
425 pediu licença para se ausentar. **7. Apresentação do Anteprojeto de Lei que trata da**
426 **transferência e da contratação de brasileiros para trabalho no exterior;** e **8.**
427 **Proposta de alteração da RN 38/997.** O Presidente Paulo Sérgio solicitou que todos
428 estudassem o Anteprojeto de Lei que trata da transferência e da contratação de
429 brasileiros para trabalho no exterior e a Resolução Normativa 38/99 até a próxima
430 reunião do Conselho em agosto, devido ao adiantado da hora. Em seguida, propôs que
431 iniciassem os relatos dos processos. **9. Processos a serem relatados: 01) Processo nº**
432 **46000.013539/2007-12, Farshad Yazdani:** O Conselheiro relator, Nielsen de Paula
433 manifestou-se favorável à concessão do visto permanente, sendo o seu parecer
434 aprovado pelos demais Conselheiros **02) Processo nº 08240.022116/2005-00, Oleg**
435 **Grigorievich Balev:** A Conselheira Marjolaine do Canto, considerando o seu processo
436 parecido com o do Conselheiro Nielsen, solicitou o deferimento do referido processo,
437 sendo o parecer aprovado pelos demais membros **3) Processo nº 46000.011098/2007-**
438 **14, Michele Roux:** O Conselheiro relator Nielsen de Paula sugeriu exigência aos
439 autos, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. **4) Processo nº**
440 **46000.001940/2007-00, Joaquim Luís Campos Monteiro:** O Conselheiro relator
441 Nielsen de Paula propôs o deferimento do processo, sendo o seu parecer aprovado
442 pelos demais conselheiros. **5) Processo nº 46000.009424/2007-15, Sérgio Della**
443 **Guardia:** A Conselheira relatora Marjolaine do Canto manifestou-se favorável ao
444 deferimento, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. **6) Processo nº**
445 **46000.001185/2007-55, Rosa Teodora Nunes Almada:** A Conselheira relatora
446 Marjolaine do Canto manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu
447 parecer aprovado pelos demais conselheiros. **7) Processo nº 46224.001414/2007-15,**
448 **Ernesto Miranda da Silva:** O Conselheiro relator José Ribamar sugeriu exigência aos
449 autos, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. **8) Processo nº**
450 **08492.004381/2006-17, Miguel Angelo Ribeiro Dias de Sousa:** O Conselheiro relator

460 José Ribamar relatou e decidiu retirar da pauta para mais estudos. 9) **Processo nº**
461 **46205.001047/2007-70, Arthur Leon Silvers:** O Conselheiro relator José Ribamar
462 manifestou-se favorável ao deferimento, sendo o seu parecer aprovado pelos demais
463 conselheiros. 10) **Processo nº 08391.002172/2007-58, Dario Bordas Garcia:** O
464 Conselheiro relator Valdir Vicente manifestou-se favorável ao deferimento, sendo o
465 seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 11) **Processo nº 08460.023305/2005-**
466 **05, David Michel dos Santos Miranda:** O Conselheiro relator Valdir Vicente
465 manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
467 demais conselheiros. 12) **Processo nº 08460.007567/2006-03, Glenn E Greenwald:** O
468 Conselheiro relator Valdir Vicente manifestou-se favorável ao deferimento do pleito,
469 condicionado ao cumprimento de exigência, sendo o seu parecer aprovado pelos
470 demais conselheiros. 13) **Processo nº 08520.003594/2006-47, Giovanni Garuffi:** O
471 Conselheiro relator Roque de Barros solicitou o deferimento do pleito, sendo o seu
472 parecer aprovado pelos demais conselheiros. 14) **Processo nº 46000.013374/2007-71,**
473 **Rokia Sanogo:** O Conselheiro relator Roque de Barros declarou-se favorável ao
474 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 15)
475 **Processo nº 46000.029106/2006-90, Noelia Ramona Portillo Miranda:** O
476 Conselheiro relator Roque de Barros baixou diligência para comprovação da situação
477 através de sentença judicial, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros.
478 16) **Processo nº 46000.011511/2007-32, Carlos Signoroni:** O Conselheiro relator
479 Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao deferimento condicionado à
480 apresentação da condição migratória, sendo o seu parecer aprovado pelos demais
481 conselheiros. 17) **Processo nº 46000.010326/2007-21, Bárbara Anna Maria Marty:**
482 O Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao deferimento
483 condicionado à apresentação da condição migratória, sendo o seu parecer aprovado
484 pelos demais conselheiros. 18) **Processo nº 46211.004012/2007-11, Harald Friedrich**
485 **Schramm:** O Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao
486 deferimento condicionado à apresentação da condição migratória, sendo o seu parecer
487 aprovado pelos demais conselheiros. 19) **Processo nº 46880.000056/2007-81, Maria**
488 **Rosa Carbonell Ortiz:** O Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves manifestou-se
489 favorável ao deferimento do visto temporário, sendo o seu parecer aprovado pelos
490 demais conselheiros. 20) **Processo nº 08460.007552/2006-37, Fabrizia Presutto:** O
491 Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao deferimento do

492 pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 21) **Processo nº**
493 **46000.009003/2007-94, Eduardo Cruz Mogollon:** O Conselheiro relator Rinaldo
494 Gonçalves manifestou-se favorável ao indeferimento do pleito, sendo o seu parecer
495 aprovado pelos demais conselheiros. 22) **Processo nº 46000.008681/2007-30, Maria**
496 **Schialaghauser:** O Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao
497 deferimento parcial do pleito, confirmando o deferimento condicionado para Maria
498 Schialaghauser e indeferimento para Christine, sendo o seu parecer aprovado pelos
499 demais conselheiros. 23) **Processo nº 46000.006280/2006-64, Benson Amulete**
500 **Gunyanyi:**O Conselheiro relator José Ribamar manifestou-se favorável ao
501 indeferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 24)
502 **Processo nº 46000.001151/2007-61, Juan Pietro Doblaz:** O Conselheiro relator
503 Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, condicionado ao
504 cumprimento de exigência, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros.
505 25) **Processo nº 46220.004180/2006-17, Brian Mark Lewis:** O Conselheiro relator
506 Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu
507 parecer aprovado pelos demais conselheiros. 26) **Processo nº 46000.002946/2007-96,**
508 **Indra Tanto:** O Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao
509 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 27)
510 **Processo nº 46000.002230/2007-99, Dae Woong Ko e pais:** O Conselheiro relator
511 Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao indeferimento do pleito, sendo o seu
512 parecer aprovado pelos demais conselheiros. 28) **Processo nº 46000.013975/2006-01,**
513 **Eduardo Schoonhoven:** O Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves sugeriu exigência
514 aos autos, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 29) **Processo nº**
515 **08460.005771/2006-81, Adriana Maria Musseti Dávila:** O Coordenador do Conselho
516 Aldo Cândido sugeriu exigência aos autos, sendo o seu parecer aprovado pelos demais
517 conselheiros. 30) **Processo nº 08364.000107/2006-34, Geraldo Nathan A. Van Der**
518 **Geld:** O Conselheiro relator Aldo Cândido sugeriu que encaminhassem para
519 diligencias para que sejam cumpridas as exigências, sendo o seu parecer aprovado
520 pelos demais conselheiros. 31) **Processo nº 46000.011774/2007-41, Matthieu Pierre**
521 **Jacques Romancat:** O Conselheiro relator Aldo Cândido manifestou-se favorável ao
522 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 32)
523 **Processo nº 46000.010329/2007-64, Raul Gustavo Martinez Gonzales:** O presidente
524 do Conselho Paulo Sérgio manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o

525 seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 33) **Processo nº 46000.010838/2007-**
526 **97, Luís Filipe Lourenço dos Santos** O presidente do Conselho Paulo Sérgio
527 manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos
528 demais conselheiros. 34) **Processo nº 46205.015723/2006-10, Carlos Eugênio R.**
529 **Dolbeth e Costa:** O Conselheiro relator Roque de Barros manifestou-se favorável ao
530 indeferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 35)
531 **Processo nº 46000.010026/2007-41, Monique Jeanne Pierre:** O Conselheiro relator
532 Roque de Barros sugeriu exigência aos autos, sendo o seu parecer aprovado pelos
533 demais conselheiros. 36) **Processo nº 46000.010027/2007-96, Rita Maria Figueira**
534 **Coelho e C. Ghira** O presidente do Conselho Paulo Sérgio manifestou-se favorável ao
535 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 37)
536 **Processo nº 46219.005379/2006-93, Antônio José de Almeida Sampaio,** O
537 presidente do Conselho Paulo Sérgio sugeriu exigência aos autos, sendo o seu parecer
538 aprovado pelos demais conselheiros. 38) **Processo nº 46000.006101/2007-70, Benny**
539 **Kay Schmidt:** O presidente do Conselho Paulo Sérgio manifestou-se favorável ao
540 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 39)
541 **Processo nº 46205.001166/2007-22, Giuseppe Franco Zenobi:** O presidente do
542 Conselho manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer
543 aprovado pelos demais conselheiros. 40) **Processo nº 46000.004214/2007-51,**
544 **Jonathan Spottswode:** O presidente do Conselho Paulo Sérgio manifestou-se
545 favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais
546 conselheiros. 41) **Processo nº 46000.025436/2006-14, Isabelle M.Beatrice D. de**
547 **Birem:** O presidente do Conselho Paulo Sérgio manifestou-se favorável ao
548 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 42)
549 **Processo nº 46000.005386/2007-21, Hu Haiou:.** O Conselheiro relator Rinaldo
550 Gonçalves manifestou-se favorável ao indeferimento do pleito, porém o presidente do
551 Conselho Paulo Sérgio sugeriu que fosse retirado da pauta para relato na próxima
552 reunião. 43) **Processo nº 46000.004252/2007-93, Aida Bianca Balamaci:.** O
553 Conselheiro relator Rinaldo Gonçalves manifestou-se favorável ao deferimento do
554 pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. 44) **Processo nº**
555 **46000.006520/2007-10, Yue Yun:.** O Conselheiro relator Roque de Barros
556 manifestou-se favorável ao deferimento condicionado do pleito, sendo o seu parecer
557 aprovado pelos demais conselheiros. 45) **Processo nº 46000.007295/2007-21, Katrin**

558 **Milagros Navarro de La Cruz:** O Conselheiro relator Roque de Barros manifestou-se
559 favorável ao deferimento condicionado do pleito, sendo o seu parecer aprovado
560 pelos demais conselheiros. **46) Processo nº 08400006143/2007-17, Christopher John**
561 **Thirlaway:** O Conselheiro relator Roque de Barros manifestou-se favorável ao
562 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. **47)**
563 **Processo nº 46000.002266/2007-72, Lennart Ake Olsson:** O Conselheiro relator
564 Valdir Vicente manifestou-se favorável ao indeferimento do pleito, sendo o seu parecer
565 aprovado pelos demais conselheiros. **48) Processo nº 08270.006013/2004-56, Antonio**
566 **Filipe Gomes:** O Conselheiro relator Valdir Vicente manifestou-se favorável ao
567 deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. **49)**
568 **Processo nº 08351.001711/2006-27, Freancesca Martina:** O Conselheiro relator
569 Valdir Vicente manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer
570 aprovado pelos demais conselheiros. **50) Processo nº 46000.004920/2007-82, Luz**
571 **Jenny Catano Henao:** O Conselheiro relator Valdir Vicente manifestou-se favorável
572 ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais conselheiros. **51)**
573 **Processo nº 46211.002567/2007-11, Leonel Roberto Casasbuenas:** O Conselheiro
574 relator Valdir Vicente manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu
575 parecer aprovado pelos demais conselheiros. **52) Processo nº 46000.028431/2006-35,**
576 **Joseph Johannes F. Goossens:** O Conselheiro relator Valdir Vicente manifestou-se
577 favorável ao deferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais
578 conselheiros. **53) Processo nº: 46000.010172/2007-77,** relato adiado para a próxima
579 do Conselho Nacional de Imigração. **54) Processo nº: 08354.000064/2005-25,** relato
580 adiado para a próxima do Conselho Nacional de Imigração. **55) Processo nº:**
581 **46000.006251/2007-83,** relato adiado para a próxima do Conselho Nacional de
582 Imigração. **56) Processo nº: 46000.026188/2007-11,** relato adiado para a próxima
583 do Conselho Nacional de Imigração. **57) Processo nº: 46000.013504/2006-94,** relato
584 adiado para a próxima do Conselho Nacional de Imigração. **58) Processo nº:**
585 **46000.008935/2007-10,** relato adiado para a próxima do Conselho Nacional de
586 Imigração. **59) Processo nº: 08297.002330/2000-71,** relato adiado para a próxima do
587 Conselho Nacional de Imigração. **60) Processo nº: 46000.011640/2007-21,** relato
588 adiado para a próxima do Conselho Nacional de Imigração. **61) Processo nº:**
589 **46000.010324/2007-31,** relato adiado para a próxima do Conselho Nacional de
590 Imigração. **62) Processo nº: 46000.009795/2007-05,** relato adiado para a próxima do
591

592 Conselho Nacional de Imigração. **63) Processo nº: 08452.006589/2006-47**, relato
593 adiado para a próxima do Conselho Nacional de Imigração. **64) Processo nº:**
594 **46000.009794/2007-52**, relato adiado para a próxima do Conselho Nacional de
595 Imigração. **65) Processo nº: 46205.001048/2007-14**, relato adiado para a próxima do
596 Conselho Nacional de Imigração. **66) Processo nº: 46000.011052/2007-97**, relato
597 adiado para a próxima do Conselho Nacional de Imigração. **67) Processo nº:**
598 **46000.007390/2007-24**, relato adiado para a próxima do Conselho Nacional de
599 Imigração. **68) Processo nº: 087811.000883/2005-66**, relato adiado para a próxima do
600 Conselho Nacional de Imigração. **69) Processo nº: 46211.010514/2005-10**, relato
601 adiado para a próxima do Conselho Nacional de Imigração. **70) Processo nº:**
602 **08364.001599/2006-85**, relato adiado para a próxima do Conselho Nacional de
603 Imigração. **71) Processo nº: 08492004481/2006-17**, relato adiado para a próxima do
604 Conselho Nacional de Imigração. **72) Processo nº: 46000.010440/2007-51**, relato
605 adiado para a próxima do Conselho Nacional de Imigração. **Encerramento:** O
606 Presidente Paulo Sérgio sugeriu que os demais processos fossem relatados na próxima
607 reunião do grupo. Nada mais havendo a tratar no momento, declarou a reunião
608 encerrada.

